



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 043 , DE 9 DE MAIO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito de dotações por superávit financeiro até o montante de R\$ 2.836.673,57 e criar elemento de despesa em favor do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER".

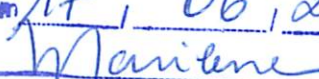
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 2.836.673,57 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Superávit Financeiro, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 17, 06, 2005  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 9 DE MAIO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito de dotações por superávit financeiro até o montante de R\$ 2.836.673,57 e criar elemento de despesa em favor do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de dotação por superávit financeiro e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.836.673,57 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados no Anexo I, desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, conforme balanço patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the text of Article 3.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERAVIT
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLV INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1913.236941257.2716	CONCESSAO DE INCENTIVOS FINANCEIROS	4460.4100	40	800.000,00
		4490.5100	40	200.000,00
		4550.6600	40	1.836.673,57
				2.836.673,57
<b>T O T A L</b>				<b>2.836.673,57</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

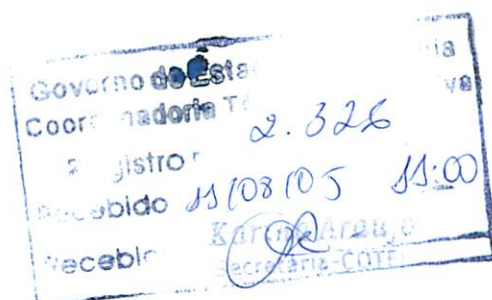
MENSAGEM Nº 113/2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 2.836.673,57 e criar elemento de despesa em favor do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2005.

Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 2.836.673,57 e criar elemento de despesa em favor do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.836.673,57 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados no Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2005.



Deputado Carvão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPERAVIT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLV INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
1913.236941257.2716	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS	4460.4100	40	800.000,00	
		4490.5100	40	200.000,00	
		4550.6600	40	1.836.673,57	
				2.836.673,57	
			TOTAL	2.836.673,57	